



LEI Nº 1.005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal perceberá, em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito perceberá, em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substituição.


Art. 4º. Os Secretários Municipais perceberão, em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 5º. Os valores estabelecidos nesta lei serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 6º. As despesas com a aplicação da presente lei correrão em dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal